

= LEI MUNICIPAL Nº. 26, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO, BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 50 anos (cinquenta anos) à Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga-ACASO imóvel sem benfeitorias, situado neste município, para a construção de Unidade Hospitalar destinada à infância, caracterizada na planta elaborada e aprovada pela Cia. Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB e Instituto de Arrecadação de Previdência Social - IAPAS- que assim se descreve e confronta:

"Uma área de 9.442,83 m2 (nove mil, quatrocentos e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados) situada no Município e Comarca de Jacupiranga, neste Estado, no Jardim Botujuru constituída pelas quadras 39 (trinta e nove), 40 (quarenta) e 42 (quarenta e dois), com seus respectivos lotes descritos na cópia anexa e que fará parte integrante desta Lei".

ARTIGO 2º - O prazo para início da construção é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da escritura.

ARTIGO 3º - Na escritura de Comodato deverão constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeça, sua transferência a qualquer título, estipulando-se, em caso de inadimplemento, e inclusive em relação ao prazo estipulado no artigo anterior, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

ARTIGO 4º - Será lavrada em Cartório Escritura e Contrato de Cessão em Comodato, a qual será incorporada à presente Lei - dela fazendo parte integrante.

ARTIGO 5º - O imóvel a que se refere esta Lei será restituído ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização - por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual dispensadas todas formalidades e procedimentos judiciais e administrativos.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da pre

-cont. fls. 02-

presente Lei ocorrerão por conta das verbas existentes e suplemen-
tadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de novembro de 1980

Longino da Cunha
= LONGINO DA CUNHA =
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 27 de novembro de 1980.

Laura de Souza Lara
= Laura de Souza Lara =
-Serviço de Administração-